



706
JMN

- P B H -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO
Livro nº: 191
Folha nº: 185 Data: 27/06/17
Ass.: *Fuad* BM: 812611

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.158.535.14-44
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E
A EMPRESA JAM SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.
IJ: 01.2015.2000.0003.00.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Paulo Roberto Lamac Júnior, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Fuad Jorge Noman Filho, o Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende e a empresa **JAM SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.164.392/0001-00, estabelecida na Rua Limoeiro, 354, Nova Suíssa, CEP 30.421-176 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Samuel Parreiras Ferreira, portador da CI nº MG 10.185.880, e CPF nº 043.512.716-04, celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO**, decorrente do Pregão Presencial SMGO nº 017/2014, Processo Administrativo nº 01.158.535.14-44, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais 10.710, de 28 de junho de 2001, 11.245, de 23 de janeiro de 2003, 12.436, de 2 de agosto de 2006, 15.113/2013, 15.185/2013 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal do presente termo é de 21.225,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2000.0010.04.122.093.2.900.0001. 339039.29 F0300.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ 12.735,00 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo, previsto na Cláusula Segunda, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a ser recolhida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados no contrato de prestação de serviço de manutenção, no período de 10 de fevereiro de 2017 até a assinatura do presente Termo Aditivo ao Contrato.

1




CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,


01 de junho de 2017.


Paulo Roberto Lamac Júnior
Secretário Municipal de Governo


Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município

Martus Keller Riani – BM 114.240-0
Procurador Geral Adjunto
Administrativo-Consultivo


Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Finanças


Samuel Parreiras Ferreira
Jam Soluções Prediais Ltda.

Daniel Rodrigues Nogueira - BM: 114.550-7
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMF / SMATES